

nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo nº. 197.001.167/2009, e

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII do art. 6º do Regimento Interno da ADASA a Diretoria Colegiada da ADASA poderá delegar competência para a prática de atos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração geral, execução orçamentária e financeira; CONSIDERANDO que o volume de documentos que integram a administração geral, execução orçamentária e financeira recomenda a desconcentração pela delegação de competência, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Superintendente da Superintendência de Administração e Finanças - SAF competência para praticar os seguintes atos de gestão:

I - ordenar despesas de custeio e investimento, compreendido os atos de empenhar, liquidar, pagar, movimentar recursos, aplicar penalidades, multar e ratificar atos de dispensa e inexigibilidade no valor máximo de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II - ordenar despesas com pessoal, especificamente folha de pagamento normal e suplementar, ressarcimento, recolhimento de tributos e de concessão de benefícios, compreendido os atos de empenhar, liquidar, pagar e movimentar recursos;

III - celebrar termos aditivos contratuais que tenham por objeto exclusivamente a prorrogação de prazo de vigência, previsto em cláusula contratual;

IV - assinar termos de compromisso de estágios concedidos a estudantes;

V - designar comissão de inventário de bens patrimoniais de bens móveis, imóveis e almoxarifado;

VI - baixar atos de recursos humanos, de afastamentos, de licenças, de concessão de benefícios de averbação, de dispensa de pontos para participar de treinamento e eventos.

Art. 2º Delegar competência aos titulares das Superintendências e Chefes de Serviço, para aplicar penalidades relativas as infrações contratuais nos contratos referentes a sua área.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 115, de 06 de outubro de 2009.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

(\*) Publicação de Ato Administrativo pretérito por não ter sido publicado à época. Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides – Diretor Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 35ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e quinze, na sala de reuniões localizada no terceiro andar da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lote C, Comércio Local, Brasília/DF, às dez horas e trinta minutos, ocorreu a abertura oficial da 35ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF, sob a Vice- Presidência do CDCA/DF, Cássio Alves de Moura. Representantes Governamentais presentes: Antônio Carlos de Carvalho Filho da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude; Amélia Mendes Rabelo da Secretaria de Estado de Cultura; Melissa (2ª Suplente) da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social; Radson Lima Vila Verde da Secretaria de Estado de Educação; Saulo Humberto da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; Luiz Carlos Ribeiro da Secretaria de Gestão do Território; Emilson Ferreira Fonseca como membro titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; Danielle de Paula Benício da Silva da Secretaria de Política para Mulheres; Mari Elisabeth Trindade Machado da Secretaria e Fabrício dos Santos Moser da Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais; Lucy Mary Cavalcanti Stroher da Secretaria de Estado de Saúde; Daise Luci Belém Andrade da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social; Jocilene Gomes de Oliveira da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo; Caetana Franarim Alves da Secretaria de Turismo; Priscila Miriã Monteiro da Silva da Subsecretaria de Juventude da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude. Representantes da Sociedade Civil presentes: Roberta Fernandes de Moraes como membro titular, da instituição Obras Assistenciais Padre Natalle Batezzi; Daise Lourenço Moisés e Adriana Camello Nunes da Assistência Social Casa Azul; Deise Araújo de Freitas da Inspetoria São João Bosco – CESAM DF; Renata Rodrigues Flores Alves como membro titular da Associação Cristã dos Moços de Brasília – ACM; Salviano Santim como membro titular do Instituto Brasileiro de Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento – ISBET; Valdemar Martins da Silva da Casa de Ismael – Lar da Criança; Fábio Teixeira Alvez do Centro de Ensino e Reabilitação – CER; Lauro Moreira Saldanha do Centro Comunitário da Criança – CCC; Francisco Rodrigues Correia do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal-SINTIBREF/DF; Clemilson G. da Silva da União Brasileira de Educação e Ensino- MARISTA; Patrícia Andrade Santiago Silva como membro titular e da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil. Demais participantes: Isabel Falcão Durães, Leslie M. Carvalho do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios- MPDFT. 10:30 hs – Abertura. 2. O Presidente do Fundo, Emilson Ferreira Fonseca, relatou sobre os projetos do Edital 01/2015, explanando a situação dos mesmos após a fase de análise dos recursos. Ficou deliberado o seguinte: 22 projetos habilitados, 29 projetos

não habilitados e 6 reprovados. Consideram-se aprovados as instituições que tiveram os projetos deferidos. As instituições que tiveram seus projetos não habilitados terão direitos à vista do processo no período de 20/07/2015 à 24/07/2015 para possíveis correções a serem entregues no período de 03/08/2015 à 19/08/2015 para uma nova análise. Considera-se reprovadas as instituições que tiveram seus projetos inabilitados por perda de objeto.

CÁSSIO ALVES DE MOURA  
Vice-Presidente do CDCA/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 255, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “1ª Copa Ceilândia de Voleibol”, nos termos constantes do processo n.º 220.000.850.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 77, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o que disciplina o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Editar normas para apoio à execução de Projetos Culturais no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, constitui objeto de apoio, os projetos culturais alinhados diretamente com as funções regimentais desta Secretaria e que visem a preservação do interesse público, assegurando aos cidadãos, bem como o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às fontes de cultura e a valorização e difusão das manifestações culturais.

Art. 3º. Poderão solicitar apoio junto à Secretaria de Estado de Cultura, pessoas jurídicas da área artístico-cultural, sem fins lucrativos, devidamente qualificadas.

Art. 3º. Poderão ser concedidos apoios a projetos culturais nas áreas de:

I – teatro, dança, circo, ópera;

II– audiovisual;

III – artes visuais;

IV – música;

V – literatura, livro, leitura e bibliotecas;

VI– artesanato;

VII – moda, design e gastronomia;

VIII – cultura digital;

IX – arte e tecnologia

X – culturas populares e tradicionais;

XI – fotografia;

XII – patrimônio;

XIII – culturas identitárias;

Art. 4º. Somente poderão ser apoiados os projetos culturais que visem à promoção, produção, difusão e circulação artística e cultural, bem como à formação e pesquisa voltadas para a cultura e desenvolvimento dos arranjos produtivos da economia criativa, sendo vedada a concessão de apoio destinado ou restrito a circuitos privados.

Art. 5º. A preservação do interesse público e mérito cultural serão aferidos por meio de análise realizada por Unidade Técnica da Subsecretaria a que esteja vinculado o objeto do Projeto Cultural proposto, de forma a garantir a natureza cultural da ação apoiada, observadas as diretrizes de políticas públicas a seguir:

I - ampliar o acesso da população do Distrito Federal e Entorno à fruição e à produção de bens, serviços e conteúdos culturais, valorizando iniciativas voltadas para as diferentes faixas etárias, de forma a facilitar o pleno exercício dos direitos culturais;

II - promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística do Distrito Federal, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais, buscando a superação de desequilíbrios regionais e locais;

III - contribuir para a democratização do financiamento cultural no Distrito Federal, garantindo o equilíbrio e a diversificação dos investimentos, de forma a promover a produção e difusão das várias linguagens, expressões e manifestações artísticas e culturais como motor para o desenvolvimento, bem como a diversidade brasileira, sintetizada na capital do País.

IV - desenvolver a economia criativa, por meio do fomento às suas cadeias produtivas, às ações de formação e formalização de profissionais e empreendedores criativos; aos novos modelos de negócios da cultura e à incorporação de novas tecnologias; bem como pelo apoio a incubadoras, feiras e rodadas de negócios;

V - promover e apoiar as diferentes linguagens artísticas, garantindo suas condições de realização, circulação, formação e fruição nacional e internacional;

VI - promover a produção de instrumentos de comunicação para a cultura;

VII - apoiar as diferentes etapas da carreira dos artistas, adotando ações específicas para sua valorização;